

III

(Actos adoptados em aplicação do Tratado UE)

ACTOS ADOPTADOS EM APLICAÇÃO DO TÍTULO V DO TRATADO UE

ACÇÃO COMUM 2007/484/PESC DO CONSELHO

de 10 de Julho de 2007

que prorroga a Acção Comum 2006/439/PESC relativa à nova contribuição da União Europeia para o processo de resolução do conflito na Geórgia/Ossécia do Sul

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Artigo 2.º

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, em especial o artigo 14.º;

O montante de referência financeira referido no artigo 4.º da Acção Comum 2006/439/PESC cobre as despesas relativas ao período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 31 de Dezembro de 2007.

Considerando o seguinte:

Artigo 3.º

(1) Em 27 de Junho de 2006, o Conselho adoptou a Acção Comum 2006/439/PESC ⁽¹⁾, que caduca em 30 de Junho de 2007.

A presente acção comum entra em vigor na data da sua adopção.

(2) Com base na avaliação feita pela Missão da OSCE à Geórgia e nas recomendações do representante especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e da Comissão, a contribuição da União Europeia deverá continuar até ao final de 2007,

Artigo 4.º

A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Feito em Bruxelas, em 10 de Julho de 2007.

Artigo 1.º

A Acção Comum 2006/439/PESC é prorrogada até 31 de Dezembro de 2007.

Pelo Conselho

O Presidente

F. TEIXEIRA DOS SANTOS

⁽¹⁾ JO L 174 de 28.6.2006, p. 9.